

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Área Demandante

A demanda ora analisada tem origem no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões/RS, unidade responsável pela condução administrativa, institucional e estratégica das atividades do Poder Legislativo Municipal, competindo-lhe assegurar o adequado funcionamento dos serviços legislativos e administrativos, bem como a implementação de medidas que promovam eficiência, transparência e atendimento ao interesse público.

3. Definição da Demanda

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de **transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Muitos Capões**, por meio de canais abertos inseridos na programação de rádio FM, garantindo ampla divulgação dos atos legislativos à população.

A demanda decorre da necessidade de assegurar **transparência, publicidade e acesso à informação**, princípios basilares da Administração Pública, permitindo que os munícipes acompanhem, em tempo real, as deliberações, debates e decisões do Poder Legislativo, inclusive aqueles que não dispõem de acesso à internet ou outros meios digitais.

Além disso, a contratação visa fortalecer a **participação popular e o controle social**, ampliando o alcance institucional das atividades legislativas por meio de veículo de comunicação de grande capilaridade e acessibilidade, como o rádio, especialmente relevante em municípios de menor porte.

4. Análise das Soluções Possíveis

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

a) **Transmissão por rádio FM (contratação de emissora local):**
Vantagens:

TIMBRE DO ÓRGÃO

- Amplo alcance territorial, inclusive em áreas rurais;
- Acessibilidade a toda população, independentemente de acesso à internet;
- Custo relativamente reduzido;
- Meio tradicional com forte penetração local.

Desvantagens:

- Ausência de recursos visuais;
- Limitação na interatividade com o público.

b) Transmissão via internet (streaming em redes sociais ou site institucional):

Vantagens:

- Possibilidade de transmissão com áudio e vídeo;
- Interatividade com o público;
- Armazenamento para acesso posterior.

Desvantagens:

- Dependência de acesso à internet por parte da população;
- Necessidade de estrutura tecnológica e equipe especializada;
- Possíveis instabilidades de conexão.

c) Transmissão por TV (canal aberto ou fechado):

Vantagens:

- Alta qualidade audiovisual;
- Amplo alcance em centros urbanos.

Desvantagens:

- Elevado custo de contratação;
- Baixa viabilidade em municípios de pequeno porte;
- Necessidade de infraestrutura específica.

d) Execução direta pela Administração (estrutura própria):

Vantagens:

- Maior controle sobre a execução do serviço;
- Possibilidade de uso contínuo para outras finalidades institucionais.

Desvantagens:

- Alto custo inicial com aquisição de equipamentos e capacitação;
- Necessidade de equipe técnica especializada;
- Custos de manutenção e operação contínuos.

A análise demonstra que existem múltiplas alternativas viáveis, cada uma com suas particularidades, devendo a Administração avaliar a solução mais adequada sob os aspectos de economicidade, eficiência e alcance social.

5. Forma de Contratação e Solução Adotada

A forma de contratação definida para atendimento da presente demanda é a **contratação direta**, com fundamento na legislação vigente, considerando as especificidades do objeto e a realidade do mercado local.

A solução administrativa adotada consiste na **contratação de emissora de rádio FM local específica**, apta a realizar a transmissão ao vivo das sessões legislativas dentro de sua programação regular, assegurando ampla divulgação à população do município.

A escolha pela contratação direta justifica-se, preliminarmente, pela **inviabilidade de competição**, tendo em vista a limitação de emissoras com cobertura local efetiva e capacidade técnica compatível com a necessidade da Administração, especialmente em municípios de pequeno porte. Tal circunstância pode configurar hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada por meio de levantamento de mercado.

Ademais, a opção pela emissora local específica revela-se a mais adequada sob os aspectos da **eficiência, economicidade e alcance social**, uma vez que possibilita a transmissão em canal amplamente acessível à população, inclusive em áreas com restrição de acesso à internet, garantindo efetividade à publicidade dos atos legislativos.

A solução adotada demonstra-se, portanto, **tecnicamente viável e alinhada ao interesse público**, promovendo transparência institucional e incentivo à participação popular.

6. Análise do Parcelamento da Contratação

O objeto da presente contratação **não admite parcelamento**, tendo em vista sua natureza indivisível e a necessidade de execução integrada e contínua dos serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas.

Embora, em tese, fosse possível a contratação de múltiplos prestadores para transmissão simultânea, tal alternativa não se mostra vantajosa para a Administração Pública, uma vez que poderia gerar **redundância de serviços, aumento de custos, dificuldades de gestão contratual e ausência de ganho efetivo em alcance ou eficiência**.

Dessa forma, a execução por um único prestador, qual seja, emissora local com abrangência no território municipal, assegura maior **padronização, economicidade e eficiência na prestação do serviço**, atendendo de forma adequada ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único ou de forma global é a alternativa mais adequada, assegurando maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual e garantia de fornecimento integral dos itens necessários.

7. Forma de Execução

A execução dos serviços dar-se-á de forma contínua, mediante a transmissão ao vivo das sessões legislativas conforme o calendário oficial da Câmara Municipal de Vereadores, abrangendo as sessões ordinárias previamente estabelecidas.

Adicionalmente, a contratada deverá estar apta a realizar transmissões sob demanda, sempre que houver a convocação de sessões extraordinárias, garantindo a cobertura integral das atividades legislativas, independentemente de sua previsibilidade.

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e mantidas as condições contratuais.

A execução deverá ocorrer de forma regular, com qualidade técnica adequada, assegurando a perfeita captação e transmissão do áudio das sessões, sem interrupções indevidas, atendendo às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

8. Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, assistenciais e regulatórios mínimos, de forma a garantir a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

Do ponto de vista técnico, a contratada deverá dispor de infraestrutura compatível com a transmissão ao vivo em rádio FM, incluindo equipamentos de captação, processamento e difusão de áudio com qualidade adequada, bem como equipe técnica capacitada para operar os sistemas durante as sessões legislativas. Deverá ainda assegurar a estabilidade da transmissão, evitando interrupções e garantindo a fidelidade das informações veiculadas.

No âmbito operacional, exige-se que a emissora possua cobertura no território do Município de Muitos Capões, com programação regular e audiência consolidada, além de disponibilidade para inserção das transmissões no horário das sessões legislativas, inclusive em caráter extraordinário. A contratada deverá manter organização logística e administrativa que permita o cumprimento pontual das transmissões conforme solicitado pela Administração.

Sob o aspecto assistencial, a prestação do serviço deverá garantir suporte técnico contínuo durante as transmissões, com capacidade de resolução imediata de eventuais falhas, assegurando a continuidade do serviço e minimizando prejuízos à publicidade dos atos legislativos.

Quanto aos requisitos regulatórios, a emissora deverá estar regularmente constituída e autorizada pelos órgãos competentes, especialmente quanto à outorga para funcionamento de rádio FM, devendo comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e

TIMBRE DO ÓRGÃO

jurídica, em conformidade com a legislação aplicável, inclusive as normas da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e demais órgãos reguladores.

9. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores que atuam na região**, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, buscando refletir os preços praticados para serviços similares.

Para fins de definição do valor estimado, adotou-se como parâmetro o **menor preço obtido na pesquisa**, considerando a necessidade de garantir a economicidade da contratação sem prejuízo da qualidade do serviço a ser prestado.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, correspondente ao período de 12 (doze) meses de execução contratual.

Indicação	da	pesquisa	de	preços:
(☒)	consta	no	processo	administrativo
() consta em anexo				

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter **meramente referencial**, sendo utilizado para fins de planejamento da contratação, bem como para subsidiar a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), não vinculando obrigatoriamente a futura contratação.

10. Estimativa das Quantidades

A definição das quantidades para a presente contratação não está vinculada ao número de transmissões realizadas, tendo em vista que o modelo adotado corresponde à **prestação de serviços mensais**, com disponibilidade contínua para atendimento das demandas da Administração.

A metodologia utilizada considera a **contratação por período determinado (12 meses)**, independentemente da quantidade de sessões legislativas efetivamente transmitidas, abrangendo tanto as sessões ordinárias previstas em calendário quanto eventuais sessões extraordinárias.

A natureza da contratação é **contínua**, uma vez que o serviço será prestado de forma ininterrupta ao longo da vigência contratual, atendendo às necessidades permanentes do Poder Legislativo Municipal.

A relação entre quantidade e execução do serviço está diretamente associada à **disponibilidade mensal da contratada**, que deverá garantir a realização das transmissões sempre que houver sessões, sem limitação quantitativa, assegurando plena cobertura das atividades legislativas durante todo o período contratual.

TIMBRE DO ÓRGÃO

Indicação da forma de apresentação das quantidades:
(☒) consta em quadro no documento
() consta em anexo

11. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)

O Município de Muitos Capões **não possui Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído** até o presente momento.

Entretanto, a presente contratação encontra-se **devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA)**, havendo dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis para sua realização, em consonância com as diretrizes de planejamento e execução orçamentária do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, resta demonstrada a **compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário**, assegurando a viabilidade financeira da despesa e o atendimento aos requisitos legais aplicáveis.

12. Resultados Pretendidos com a Contratação

A contratação pretendida tem como objetivo principal assegurar a **ampla divulgação das atividades legislativas**, promovendo transparência, publicidade e acesso à informação à população do Município de Muitos Capões.

Espera-se, com a execução do objeto, o fortalecimento da **participação popular e do controle social**, possibilitando que os cidadãos acompanhem, em tempo real, as discussões, deliberações e decisões do Poder Legislativo, independentemente de acesso a meios digitais.

Busca-se, ainda, ampliar o alcance institucional das ações da Câmara Municipal, por meio de veículo de comunicação de grande capilaridade, garantindo que informações de interesse público sejam disseminadas de forma eficiente, contínua e acessível.

Como resultado, pretende-se consolidar uma gestão legislativa mais **transparente, participativa e alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública**, especialmente no que se refere à publicidade e eficiência.

13. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as medidas necessárias para assegurar a regularidade e a adequada formalização da contratação, incluindo a instrução completa do processo administrativo.

Dentre as providências, destaca-se a realização de **pesquisa de mercado**, a devida caracterização da hipótese de contratação direta, com a comprovação da inviabilidade de competição, bem como a elaboração dos documentos técnicos pertinentes, tais como o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Termo de Referência (TR).

Deverá, ainda, ser promovida a **análise jurídica**, com emissão de parecer que ateste a legalidade do procedimento, além da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da futura contratada.

Adicionalmente, será necessária a **reserva orçamentária**, compatível com a previsão constante na Lei Orçamentária Anual, bem como a autorização da autoridade competente para a realização da contratação.

Tais providências visam garantir a **segurança jurídica, a transparência e a conformidade legal** de todo o procedimento, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

14. Contratações Correlatas e Interdependentes

Não foram identificadas **contratações correlatas** à presente demanda, uma vez que o objeto possui natureza específica e não depende de outros contratos acessórios, tais como serviços de filmagem, assessoria de comunicação ou divulgação institucional complementar.

Da mesma forma, não há **contratações interdependentes** para a execução do objeto, considerando que a prestação do serviço de transmissão via rádio FM é autônoma e não exige a existência prévia de contratos relacionados a infraestrutura adicional, equipamentos ou suporte técnico por parte da Administração.

Assim, conclui-se que a contratação pode ser realizada de forma **independente**, sem prejuízo à sua execução ou necessidade de integração com outros instrumentos contratuais.

15. Impactos Ambientais da Contratação

A presente contratação **não gera impactos ambientais relevantes**, tendo em vista que se trata de prestação de serviços de transmissão radiofônica, atividade de natureza essencialmente imaterial, sem envolvimento direto com consumo significativo de recursos naturais ou geração de resíduos.

Dessa forma, não se identificam medidas mitigadoras específicas a serem adotadas, tampouco a necessidade de atribuição de responsabilidade ambiental à contratada ou à Administração, no que se refere ao objeto desta contratação.

16. Conclusão

O presente Estudo Técnico Preliminar analisou, de forma fundamentada, a necessidade de contratação de serviços de transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Muitos Capões, por meio de rádio FM, evidenciando o interesse público envolvido e a importância da solução para promoção da transparência e do acesso à informação.

TIMBRE DO ÓRGÃO

Foram avaliadas as possíveis soluções disponíveis no mercado, sendo identificada como mais adequada a contratação de emissora local específica, em razão de sua capilaridade, acessibilidade e viabilidade técnica e econômica, especialmente no contexto de município de pequeno porte.

A forma de contratação definida, qual seja, a contratação direta, mostra-se juridicamente possível, desde que devidamente instruída com a comprovação da inviabilidade de competição, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Restou demonstrado que a contratação é **tecnicamente viável, economicamente adequada e orçamentariamente suportada**, com previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual, além de apresentar alinhamento com os princípios da eficiência, publicidade e interesse público.

Diante de todo o exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação pretendida**, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para sua formalização, com a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Termo de Referência (TR), observando-se todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Muitos Capões, 06 de Abril de 2026.

Antonia Auguta Moreira de Souza

Agente de Contratação